



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Terça-feira • 11 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2965

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Primeiro Termo Aditivo Nº. 001/2021-** Termo aditivo para reequilíbrio econômico financeiro– Contrato 001/2021 de fornecimento de combustível, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QCWURDQZ0EPXBT4ZFPJAOG

## Termos Aditivos



### GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 001/2021

Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – **Contrato 001/2021** de fornecimento de combustível, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2021.

Pelo Presente, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE (BA)**, estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.416.521/001-64, neste ato representado pelo Ilm.º Wagner Ramos Lima, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RR COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME**, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 13.003.278/0001-64, com endereço na Avenida Manoel Messias de Lima, 770. Centro. Mirante – Bahia, CEP: 45255-000, representado por Ruberval Virgens Santos, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade de nº: 3496211 SSP/BA e inscrito no CPF: 403.933.285-72 domiciliado no Loteamento Jardim Atalaia, 128, Poções – Bahia, já qualificados no Processo de Pregão Presencial nº. 001/2021, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes no contrato nº. 001/2021, oriundo do Pregão Presencial nº. 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico - financeiro são os seguintes:

- 1) Óleo S/10 – R\$ 4,34 passa a vigorar R\$. 4,63 – Percentual aproximado de R\$. 6%
- 2) Óleo S/500 – R\$. 4,24 passa a Vigorar R\$. 4,51 – Percentual aproximado de R\$. 6%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento. E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Mirante (BA), 10 de Maio de 2021.

**Wagner Ramos Lima**  
Prefeito Municipal

**RR COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_